



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 02/2017-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES A DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES A DISTÂNCIA para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas 30 (trinta) vagas para professor formador a distância, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1 seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento, disciplina e formação básica requerida

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	Leitura e Produção de Textos Acadêmicos; Linguística I; Linguística III.	Licenciatura em Letras Português (com habilitação simples ou dupla – Português e outro idioma) ou Letras Espanhol.	3
LITERATURA	Fundamentos da Literatura Ocidental; Metodologia do Ensino de Literatura; Teoria da Literatura I; Teoria da Literatura II.	Licenciatura em Letras Português (com habilitação simples ou dupla – Português e outro idioma) ou Letras Espanhol.	4
EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS	Educação Inclusiva; Mídias Educacionais; Fundamentos Sociopolíticos e Econômicos da Educação.	Graduação em Pedagogia ou em Letras Espanhol, Graduação em qualquer área com pós-graduação nas áreas das disciplinas especificadas	3

ESPAÑHOL E LITERATURAS	Língua Espanhola I Língua Espanhola II; Língua Espanhola VI; Metodologia do Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira; Morfossintaxe III; Dialetoлогия do Espanhol; Cultura Hispano-Americana; Cultura Hispânica II; Literatura Espanhola I; Literatura Espanhola II; Literatura Hispano-americana I; Literatura Hispano-americana II; Análise e elaboração de materiais de E/LE; Teoria e Prática da Tradução; Narrativas contemporâneas de Língua Espanhola.	Licenciatura em Letras Português/Espanhol e Letras Espanhol ou pós-graduação na área das disciplinas especificadas.	15
LIBRAS	Libras.	Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura em Letras Libras/Português ou graduação em Letras Libras com especialização em Libras ou com PROLIBRAS.	1
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Estágio Supervisionado I; Estágio Supervisionado II; Estágio Supervisionado III; Estágio Supervisionado IV.	Licenciatura em Letras Português/Espanhol e Letras Espanhol ou Graduação em Pedagogia	4
TOTAL			30

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

DOS CANDIDATOS

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:
- formação básica e requisitos mínimos descritos nos quadros 1;
 - experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior OU possuam mestrado com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria DED/CAPES No 183/2016;
 - curso de formação em EaD.

2.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- ter acesso frequente à Internet;
- possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário;
- ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no período compreendido no período de **23 a 29 de Janeiro de 2017, até 22h00min**, horário local.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - acessar a página do presente processo seletivo, no sítio do *Campus* EAD (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de inscrição online;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com a documentação exigida para a prova de títulos, conforme item 5 e anexo I.

4.1. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

- 4.2. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores.
5. O candidato deverá, no momento da inscrição, anexar eletronicamente, **em formato pdf**, cópia digitalizada da seguinte documentação:
- uma foto 3x4 recente;
 - documento de identidade com foto, conforme item 5.1;
 - cadastro de pessoa física (CPF);
 - título de eleitor;
 - certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
 - certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a disciplina de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
 - histórico acadêmico do curso de nível superior correspondente à disciplina de interesse;
 - currículo simplificado ou currículo *lattes*;
 - comprovante de experiência mínima de 1 (um) ou de 3 (três) anos no magistério do ensino superior, conforme item 2.b, **ou** diploma de formação pós-graduada (mestrado), conforme item 2.b;
 - certificado ou certidão de conclusão do Curso de Formação em EaD;
 - documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.
- 5.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
7. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.
8. O candidato que não anexar eletronicamente toda a documentação solicitada no item 5 no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
9. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos neste processo seletivo;
 - inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
 - complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
10. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
11. Para comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior (item 5, alínea "j"), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias onde conste o cargo de professor ou tutor ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora".

DA SELEÇÃO

12. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
13. O processo seletivo constará de 02 (duas) fases eliminatórias:
- Fase 1:** análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital, cuja nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 20 (vinte) pontos. Serão classificados para a próxima fase no máximo o dobro de candidatos por vaga em cada área.
 - Fase 2:** entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 40 (quarenta) pontos.
14. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital. Os originais da documentação deverão ser apresentados à banca do processo seletivo na data e horário da entrevista. Para efeitos de pontuação desta fase, só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.
15. A entrevista (fase 2) será realizada no período de **08 a 10 de fevereiro de 2017**, no *Campus* de Educação a Distância, localizado endereço constante no Anexo II, seguindo o cronograma a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
16. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

DOS RESULTADOS

17. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
18. O resultado parcial da **fase 1** será divulgado até o dia **02 de fevereiro de 2017**.
19. O prazo para recursos da **fase 1** será o dia **3 de fevereiro de 2017** pelo site <https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>
20. O resultado final da **fase 1** será divulgado até o dia **06 de fevereiro de 2017**, com a lista dos candidatos classificados para a **fase 2** e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.
21. O resultado da **fase 2** será publicado até o dia **13 de fevereiro de 2017**.
22. Não caberá interposição de recurso relativo à **fase 2** do Processo Seletivo.
23. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **14 de fevereiro de 2017**.

DOS RECURSOS

24. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fase 1 (análise de currículo) poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
25. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
26. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
27. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
28. Não caberá interposição de recurso relativo à fase 2 do Processo Seletivo.
29. O candidato deverá consultar, no sítio do *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
30. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

31. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos em cada fase.
32. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - 32.1. for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - 32.2. maior nota na entrevista (fase 2);
 - 32.3. maior nota no currículo (fase 1);
 - 32.4. maior idade.
33. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção Geral do *Campus EaD*, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

34. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
35. O PROFESSOR FORMADOR a distância tem como função:
 - Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
 - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPEs/ MEC, ou quando solicitado.

36. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.

37. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

DA REMUNERAÇÃO

38. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPEs, de 03 de agosto de 2016.

39. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

40. Os professores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

41. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Resolução N°8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

42. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

43. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

44. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

45. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

46. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

49. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);
55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 17 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Na área	Área afim
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	30 (trinta) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	25 (vinte e cinco) pontos	20 (vinte) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	20 (vinte) pontos	15 (quinze) pontos
d) Exercício profissional enquanto tutor/professor ²	No IFRN: 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos	No IFRN: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos
	Em outras instituições: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos
e) Exercício de outras atividades em cursos a distância ²	No IFRN: 08 (oito) pontos por semestre letivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos	No IFRN: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos
	Em outras instituições: 04 (quatro) pontos por semestre letivo até o máximo de 12 (doze) pontos	Em outras instituições: 02 (dois) pontos por semestre letivo até o máximo de 06 (seis) pontos
TOTAL	Máximo 40 (quarenta) pontos	

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”, “b” e “c”.

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
IFRN/ Campus EAD	Coordenação de Letras Espanhol Campus EaD Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol - Natal - RN - CEP 59150-000 Sala 501 Telefones: (84) 3092-8922 E-mail: licesp.ead@ifrn.edu.br	▪ Coordenadora: Carla Falcão	Segunda a Sexta, das 08h às 13h.

ANEXO AO EDITAL Nº. 02/2017-DG/EAD/IFRN**ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital:	18/01/2017
Período para inscrição	23/01/2017 a 29/01/2017
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	30/01/2017 a 01/02/2017
Divulgação do resultado parcial da fase 1	02/02/2017
Período para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	03/02/2017
Divulgação do resultado final da fase 1	06/02/2017
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	08/02/2017 a 10/02/2017
Divulgação do resultado final da fase 2	13/02/2017
Resultado final do Processo Seletivo	14/02/2017

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).